

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO**  
**Secretaria Municipal do meio Ambiente - SEMAM**  
**Diretoria de Limpeza Urbana - DLU**

**Resposta ao Requerimento 733/14**

**1-** Cabe esclarecer que os serviços de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos do Município de Novo Hamburgo são contratados, cujas empresas contratadas são responsáveis pelo cumprimento, tanto da legislação trabalhista, quanto da legislação de trânsito em vigor, cabendo, portanto, às mesmas o controle das suas atividades.

A PMNH fiscaliza a execução (programação e medição) dos serviços em conformidade com a **Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal 12.305/10)**.

**2-** Cabe esclarecer que os serviços de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos do Município de Novo Hamburgo são contratados, incluindo os serviços da coleta domiciliar, os quais são executados conforme dimensionamento previsto no Termo de Referência e no Contrato.

A empresa contratada executa os serviços da coleta domiciliar com o número de caminhões e de garis em conformidade com as normas em vigor.

**3-** Considerando o território do Município, a geração diária per capita e o deslocamento até a Central de Transbordo, o Contrato estabelece que a empresa contratada tem que dispor diariamente de 06 (seis) caminhões coletores, formando assim 6 (seis) equipes, cada equipe possui três coletores e um motorista.

A coleta domiciliar é organizada por bairros, estruturada em 11 (onze) setores da cidade, sendo, operada diariamente ou em dias alternados, otimizando assim, o trabalho da frota, bem como das equipes.

**4 – É de responsabilidade da empresa o controle do Turnower.**

A PMNH fiscaliza a execução do serviço de coleta de resíduos domiciliares no município. Isto é, caso venha a ocorrer a falta de Turnower o presente fato não justificaria a não execução do serviço.

---

DLU: 1º de agosto de 2014.

*Darci Zaini*  
Engenheiro  
PMNH - Matrícula 71834